

PARECER DO CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1.

Em conformidade com o disposto no Artigo 24º dos Estatutos do Comité Olímpico de Portugal (COP), cumpre ao Conselho Fiscal examinar as contas e documentação contabilística e dar Parecer sobre os Relatórios e Contas de cada exercício, bem como sobre os Planos de Atividade e Orçamentos, os quais são da responsabilidade da Comissão Executiva do Comité Olímpico de Portugal, antes de serem submetidos à Assembleia Plenária.

2.

No âmbito das suas competências e no exercício das suas funções como órgão de fiscalização, o Conselho Fiscal acompanhou de forma continuada, a evolução da actividade do COP, a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal em vigor e solicitou à Comissão Executiva e à Direção Financeira do COP as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho da sua acção.

No desenvolvimento dos seus trabalhos, o Conselho Fiscal contou com a colaboração do Presidente e dos respectivos serviços do Comité Olímpico de Portugal, no que concerne à disponibilização das informações que considerou necessárias para o exercício das suas funções, em termos que importa salientar e agradecer.

Na opinião deste Conselho Fiscal, o Relatório de Actividades e as demonstrações financeiras apresentadas relativas ao exercício de 2017, complementadas com os esclarecimentos adicionais, seguem uma linha de continuidade que se tem registado e dão-nos uma base segura para podermos emitir a nossa opinião e recomendação.

3.

O COP evidenciava em 31 de Dezembro de 2017 um Activo Líquido de 1.742.416,91 Euros (1.816.186,29 Euros em 2016) e Fundos Patrimoniais de 561.388,60 Euros (696.477,07 Euros em 2016), tendo gerado durante o exercício de 2017 um lucro líquido negativo de 135.088,47 Euros (+546.997,15 Euros em 2016).

Tratando-se de um ano de transição entre Programas o exercício de 2017 caracterizou-se por uma trajetória negativa no que concerne aos resultados, sendo tal facto resultante fundamentalmente da

manutenção dos encargos com a preparação desportiva, facto não acompanhado integralmente por um nível de investimento similar ao nível dos apoios públicos obtidos.

Simultaneamente, continua a registar-se a transferência de competências e responsabilidades para o COP, facto que se tem vindo a traduzir num aumento dos custos de estrutura, naturalmente compensado pelo aumento de apoios oriundos de outros contratos programa.

Posteriormente ao encerramento do exercício o COP celebrou com o IPDJ o Contrato Programa de Preparação Olímpica Tóquio 2020 e Paris 2024, no valor de € 18.550.000, com vista à execução do Programa de Preparação Olímpica no período que decorre entre 1 de Janeiro de 2018 e 31 de Dezembro de 2021.

4.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento e apreciou o relatório emitido em 2 de Março de 2018 pelo Revisor Oficial de Contas e respectiva Certificação Legal das Contas.

Parecer

Em face do acima exposto, é convicção do Conselho Fiscal que as demonstrações financeiras e respectivos anexos reflectem, de forma verdadeira e apropriada, os resultados e a situação financeira do Comité Olímpico de Portugal, pelo que é de parecer que a Assembleia Geral aprove o Relatório e Contas e respectivos documentos em apreciação, relativos ao exercício de 2017.

Lisboa 20 de Março de 2018



Leandro Rodrigues da Graça Silva - Presidente



António Pedro Vieira Nunes – Vice-Presidente



Fernanda Piçarra - Secretária

